



Estatístico Florencio 1º Concurso

1939

Pasta cinzenta

Distribuição de frequência { Cálculos estatísticos das partes
(4)

Polígono de frequência

Pasta verde

Tabulação das questões
2 padrões

Pasta cor de abóbora

Tabulação para correlação
Idade - Notas

Tabulação de todos os candidatos por idade

Tabulação das notas - global

Tabulação das partes -
padrão



CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Estatístico Auxiliar

Distrib. Frequências - 1ª parte

Estatístico Auxiliar

Nivel Mental

1ª parte

$$c = 2 \times \frac{339}{381} = 2 \times 0.890 = 1.780$$

$$\frac{3493}{381} = 9.167979$$

x	f	d	fd	fd ²	fa
0-1	20	5	100	500	20
2-3	32	4	128	512	52
4-5	19	3	57	171	71
6-7	11	2	22	44	82
8-9	26	-1	-26	26	108
10-11	34	.			142
12-13	42	+1	+42	42	184
14-15	59	2	118	236	243
16-17	57	3	171	513	300
18-19	64	4	256	1024	364
20	17	5	85	425	381

$$N = 381$$

$$\Sigma = 333$$

$$\Sigma = 672$$

$$\Sigma(fd) = 339$$

$$\Sigma(fd^2) = 3493$$

$$M = 11 + 1.780 = 12.780$$

$$\sigma = 2 \sqrt{9.167979 - 0.792/100} = 2 \times 2.895 = 5.790$$

$$C.V. = \frac{100 \times 5.790}{12.780}$$

$$C.V. = \frac{579}{12.780}$$

$$C.V. = 45.305$$

$$M_i = 14 + \frac{6,5 \times 2}{59}$$

$$M_i = 14 + \frac{13}{59}$$

$$M_i = 14 + 0,220$$

$$M_i = \underline{14,220}$$

$$M_o = (3 \times 14,220) - (2 \times 12,780)$$

$$M_o = 42,660 - 25,560$$

$$M_o = \underline{17,100}$$

$$R_1 = 8 + \frac{13,25 \times 2}{26}$$

$$R_1 = 8 + \frac{26,50}{26}$$

$$R_1 = 8 + 1,019$$

$$R_1 = \underline{9,019}$$

$$R_3 = 16 + \frac{42,75 \times 2}{54}$$

$$R_3 = 16 + \frac{85,50}{54}$$

$$R_3 = 16 + 1,5$$

$$R_3 = \underline{17,5}$$

$$U = \frac{17,5 - 9,019}{2}$$

$$U = \frac{8,481}{2}$$

$$U = \underline{4,241}$$

Estadístico Auxiliar

Nivel Mental 1ª Parte

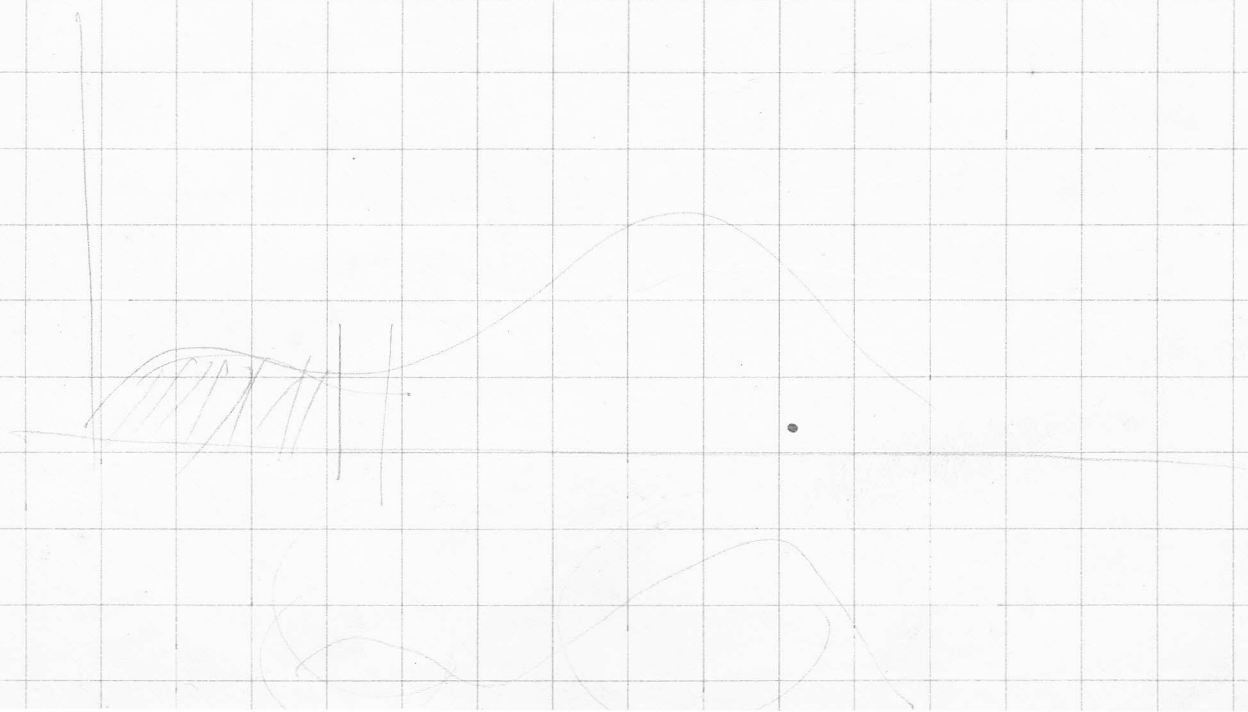
$$c = 2 \times \frac{339}{381} = 2 \times 0.890 = 1.780$$

$$\frac{3493}{381} = 9.167979$$

x	f	d	fd	fd^2
0-1	20	5	100	500
2-3	32	4	128	512
4-5	19	3	57	171
6-7	11	2	22	44
8-9	26	-1	-26	26
10-11	34	..	$\Sigma = 333$	
12-13	42	+1	+42	42
14-15	59	2	118	236
16-17	57	3	171	513
18-19	64	4	256	1024
20	17	5	85	425
	<u>N=381</u>		$\Sigma = 672$	$\Sigma(fd^2)$

$$\Sigma(fd) = 339 = 3493$$

$M =$





CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Estatístico Auxiliar

Distrib. Frequência = 2ª parte



Estatístico Auxiliar

Nível mental

oc	f	d	fd	fd²	f _{ac}
0-1	15	5	75	375	15
2-3	25	4	100	400	40
4-5	27	3	81	243	67
6-7	44	2	88	176	111
8-9	52	-1	-52	52	163
10-11	56	.	$\Sigma = 386$		219
12-13	54	+1	+54	54	273
14-15	64	2	128	256	337
16-17	30	3	90	270	367
18-19	15	4	60	240	382
20-21	.	.	.	.	0
	N=381		$\Sigma = 332$	$\Sigma(f d^2) =$	
			$\Sigma(f d) = 54$	2066	

$$M_s = 11$$

$$M = M_s + \frac{\Sigma f d \times i}{N}$$

$$c = 2 \times -0,141 = -0,282$$

$$M = 11 - 0,282 = \underline{10,959}$$

$$\sigma = i \sqrt{\frac{\Sigma(f d^2)}{N} - \left(\frac{\Sigma(f d)}{N}\right)^2}$$

$$\sigma = 2 \sqrt{\frac{2036}{381} - 0,41^2}$$

$$\sigma = 2 \sqrt{5,343792 - 0,019881}$$

$$\sigma = 2 \times 2,307 = \underline{4,614}$$

$$c.v. = \frac{100 \times 4,614}{10,959} = \underline{42,19}$$

$$10,959$$

$$M_i = 10 + \frac{27,5 \times 2}{56}$$

$$M_i = 10 + \frac{55}{56}$$

$$M_i = 10 + 0,982$$

$$M_i = \underline{10,982}$$

$$c.v. = \frac{100 \times 4,614}{10,959}$$

$$c.v. = \frac{461,4}{10,959}$$

$$c.v. = \underline{42,102}$$

$$M_o = (3 \times 10,982) - (2 \times 10,959)$$

$$M_o = 32,946 - 21,918$$

$$M_o = \underline{11,028}$$

$$Q_3 = 14 + \frac{12,75 \times 2}{64}$$

$$Q_3 = 14 + \frac{25,50}{64}$$

$$Q_3 = 14 + 0,398$$

$$Q_3 = \underline{14,398}$$

$$Q_1 = 6 + \frac{28,25 \times 2}{44}$$

$$Q_1 = 6 + \frac{56,50}{44}$$

$$Q_1 = 6 + 1,284$$

$$Q_1 = \underline{7,284}$$

$$Q = \frac{14,398 - 7,284}{2}$$

$$Q = \frac{7,114}{2}$$

$$Q = \underline{3,557}$$



CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Estatístico Auxiliar

Distribuição Frequência - 3ª parte

Estatístico Auxiliar

Nível Fundamental
3ª Parte

fa	xc	f	d	fd	fd ²
50	0-3	5.0	4	200	800
65	4-7	15	3	45	135
84	8-11	19	2	38	76
99	12-15	15	-1	-15	-15
110	16-19	11		$\Sigma = 298$	
127	20-23	17	+1	+17	+17
182	24-27	55	2	110	220
318	28-31	136	3	408	1224
381	32-35	63	4	252	1008
	36-39		5		
		$N = 381$		$\Sigma = 787$	$\Sigma(fd^2) = 3495$

$$M_s = 18$$

$$M = M_s + \frac{\Sigma(fd) \times i}{N}$$

$$C = 4 \times 1,283$$

$$C = 5,132$$

$$M = 23,132$$

$$\sigma = 4 \sqrt{\frac{3495}{381} - (1,283)^2}$$

$$\sigma = 4 \sqrt{\frac{3495}{381} - 1,646089}$$

$$\sigma = 4 \sqrt{9,173 - 1,646089}$$

$$\sigma = 4 \sqrt{7,526911}$$

$$\sigma = 4 \times 2,743$$

$$\sigma = 10,972$$

$$cv = \frac{100 \times 10,972}{23,132} = 47,43$$

$$M_o = (3 \times 28,209) - (2 \times 23,132)$$

$$M_o = 84,627 - 46,264$$

$$M_o = 38,363$$

$$M_i = 28 + \frac{8,5 \times 4}{136}$$

$$M_i = 28 + \frac{34}{136}$$

$$M_i = 28 + 0,209$$

$$M_i = 28,209$$

$$Q = \frac{31,051 - 15}{2}$$

$$Q = \frac{16,051}{2} = 8,025$$

$$Q_3 = 28 + \frac{103,75 \times 4}{136}$$

$$Q_3 = 28 + \frac{415}{136}$$

$$Q_3 = 28 + 3,051$$

$$Q_3 = 31,051$$

$$Q_1 = 12 + \frac{11,25 \times 4}{135}$$

$$Q_1 = 12 + \frac{45}{15} = 12 + 3$$

$$Q_1 = 15$$



CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Estatístico Auxiliar

Dist. Frequência = 4ª parte

Estatístico Auxiliar

Nível mental
4ª Parte

Fa	oc	f	d	fd	fd ²
15	0	15	5	75	375
23	1	8	4	32	128
34	2	11	3	33	99
40	3	6	2	12	24
45	4	5	-1	-5	5
68	5	23		$\Sigma = 157$	
105	6	37	+1	+37	37
184	7	79	2	158	316
305	8	121	3	363	989
360	9	55	4	220	880
381	10	21	5	105	525
		$N = 381$		$\Sigma = 883$	$\Sigma = 4406$

$$M_s = 5,5$$

$$M = \frac{M_s + \Sigma fd \cdot x_i}{N}$$

$$M = 7,143$$

$$c = 1,643$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{3378}{381} - 1,643^2}$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{3378}{381} - 2,699449}$$

$$\sigma = \sqrt{8,866 - 2,699449}$$

$$\sigma = \sqrt{6,166551}$$

$$\sigma = 2,483$$

$$cv = \frac{100 \times 2,483}{7,143} = 34,76$$

$$M_o = (3 \times 8,053) - (2 \times 7,143)$$

$$M_o = 24,159 - 14,286$$

$$M_o = 9,873$$

$$M_i = 8 + \frac{6,5 \times 1}{121}$$

$$M_i = 8 + 0,053$$

$$M_i = 8,053$$

$$Q_3 = 8 + \frac{101,75 \times 1}{121}$$

$$Q_3 = 8 + 0,841$$

$$Q_3 = 8,841$$

$$Q_1 = 6 + \frac{27,25 \times 1}{34}$$

$$Q_1 = 6 + 0,736$$

$$Q_1 = 6,736$$

$$Q = \frac{8,841 - 6,736}{2}$$

$$Q = \frac{2,105}{2}$$

$$Q = 1,053$$



CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Estatístico Auxiliar

Dist. Frequência - 5ª parte

Estatístico Disciplinar

N. mental
5ª Pte.

fa	x	f	d	fd	fd ²
	0	22			
8	1	8	5	40	200
11	2	3	4	12	48
25	3	14	3	42	126
43	4	18	2	36	72
75	5	32	-1	32	-32
109	6	34		$\Sigma = 164$	
153	7	44	+1	+44	+44
200	8	47	2	94	188
250	9	50	3	150	450
301	10	57	4	204	816
341	11	40	5	200	1000
359	12	18	6	108	648
		$N' = 381$ $N = 359$		$\Sigma = 800$	$\Sigma fd = 3624$

$$M_s = 6,5$$

$$M = M_s + \frac{\Sigma fd}{N} \cdot x_i$$

$$M = 6,5 + 1,669$$

$$M = 8,169$$

$$C = 1,669$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{3624}{381} - (1,669)^2} =$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{3624}{381} - 2,785561} =$$

$$\sigma = \sqrt{9,511 - 2,785561} =$$

$$\sigma = \sqrt{6,725439} =$$

$$\sigma = 2,593$$

$$CV = \frac{100 \times 2,593}{8,169} = 31,74$$

$$M_o = (3 \times 8,777) - (2 \times 8,169)$$

$$Q_3 = 10 + \frac{19,25 \times 1}{51}$$

$$M_o = 26,331 - 16,338$$

$$Q_3 = 10 + 0,377$$

$$M_o = 9,993$$

$$Q_3 = 10,377$$

$$M_i = 8 + \frac{31,5 \times 1}{47}$$

$$Q_1 = 6 + \frac{14,75 \times 1}{34}$$

$$M_i = 8 + 0,777$$

$$Q_1 = 6 + 0,434$$

$$M_i = 8,777$$

$$Q_1 = 6,434$$

$$Q = \frac{10,377 - 6,434}{2}$$

$$Q = \frac{3,943}{2} = 1,972$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Estadístico Puxiliar 1º Concurso
1939

Frequências relativas
Porcentagens.

x	f	$f_{rel.}$	$\%$
0-9	4	0,010	1
10-19	8	0,021	2,1
20-29	24	0,063	6,3
30-39	37	0,097	9,7
40-49	36	0,094	9,4
50-59	61	0,160	16
60-69	57	0,150	15
70-79	88	0,231	23,1
80-89	63	0,165	16,5
90-99	3	0,008	0,8
	381		



CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

D.O. 22-8-39

Distrito Federal:

Jorge da Costa Franco — Chefe do S.P.R.T.
 Alvaro Alves de Sá — Chefe do S.P.E.
 Arquimedes de Sousa Jardim — Contabilista.

Manaus:

João de Albuquerque Maranhão — Delegado Fiscal.
 Valdemar Tavares Werneck — Diretor Regional.
 Luiz Mestrinho Filho — Contador Seccional.

Belém:

Alexandre de Oliveira Castro Filho — Delegado Fiscal.
 Alcebiades de Castro Veloso — Diretor Regional.
 Jônatas Costa — Contador Seccional.

São Luiz:

José Maria da Mota Araujo — Delegado Fiscal.
 Luiz de Albuquerque Maranhão — Inspetor Alfândega.
 Fernando Ribamar Viana — Contador Seccional.

Teresina:

Raimundo Burlamaqui do R. Monteiro — Delegado Fiscal.
 Antônio Cavalcante Vieira da Cunha — Diretor Regional.
 Virgínio José dos Santos — Guarda-livros.

Parnaíba:

Abdelkader Catunda — Contador Seccional Estrada.
 Frederico Borges — Contador Seccional.
 Gervásio Pires de Castro — Agente Postal Telegráfico.

Fortaleza:

Raimundo Brígido Borba — Delegado Fiscal.
 Jorge Moreira Borges — Diretor Regional.
 José Moura Freire — Contador Seccional.

Natal:

Joaquim da Silva Guimarães Ferreira — Delegado Fiscal.
 José Lucas Garcia Filho — Diretor Regional.
 Jurandir Sitaro da Costa — Contador Seccional.

João Pessoa:

Salustino Rufo Vinagre — Delegado Fiscal.
 Oscar Jucá do Rego Lima — Inspetor Alfândega.
 Paulo Moreira Vidal — Contador Seccional.

Recife:

Joaquim P. Cavalcante de Albuquerque — Delegado Fiscal.
 Manoel Antônio de Moraes Rego — Chefe Fiscal Porto.
 Edésio Barreto G. Ferreira — Contador Seccional.

Maceió:

Augusto Carlos Araujo Maciel — Delegado Fiscal.
 Temístocles de Sales Costa — Diretor Regional.
 Ernani Fonseca Costa Alecrim — Contador Seccional.

Aracaju:

Pedro Alves dos Santos — Delegado Fiscal.
 Elpidio Brandão de Lemos — Diretor Regional.
 José Monteiro de Menezes — Contador Seccional.

São Salvador:

Humberto de Oliveira — Delegado Fiscal.
 Luiz Gonçalves da Rocha — Diretor Regional.
 Leopoldo Neri de Andrade — Inspetor de Coletoria.

Vitória:

Claudiano C. Carneiro da Cunha — Delegado Fiscal.
 Bartolomeu Trocoli — Diretor Regional.
 Temístocles Coutinho Carneiro — Contador Seccional.

São Paulo:

Celso de Abreu Barreto — Chefe Imposto Renda
 João Alcântara da Cunha — Diretor Regional.
 Alfredo da Rosa Brandão — Contador Seccional.

Santos:

João da Silva Almeida — Inspetor Alfândega.
 Doutor José Dias de Moraes — Inspetor Saúde Porto.
 Oliveiros de Araujo Lopes — Contador Seccional.

Baurú:

Major Marinho Lutz — Diretor Estrada.
 Luiz Gonzaga Bevilacqua — Contador Seccional Estrada.
 Alarico Leon da Silveira — Chefe Serviço Pessoal.

Ribeirão Preto:

Benedito Quartim de Almeida — Diretor Regional.
Benjamin da Costa Bueno Filho — Agente Fiscal Imposu
Consumo.
José da Rocha Mota — Chefe Tráfego Postal.

Curitiba:

Oter de Mendonça — Delegado Fiscal.
Rogério Gonçalves da Mota — Diretor Regional.
José Rodrigues Vasconcelos — Contador Seccional.

Paranaguá:

Homero de Oliveira — Inspetor Alfândega.
Rui Gomes Veiga Pessoa — Contador Seccional.
João Rodrigues Viana — Oficial Administrativo.

Florianópolis:

José de Oliveira Campos — Delegado Fiscal.
Paulo Dalle Afflalo — Diretor Regional.
Maurício Moreira da Costa Lima — Contador Seccional.

São Francisco:

Antônio Francisco de Sta. Rita Júnior — Inspetor Alfândega.
João Góes Cardoso — Contador Seccional.
Ogê Maneback — Guarda-mór.

Porto Alegre:

Mariano Augusto de Figueiredo — Delegado Fiscal.
Henrique Trindade — Oficial Administrativo.
Alberto Rodrigues Nunes — Contador Seccional.

Pelotas:

Luiz Corrêa Paes — Inspetor Alfândega.
Oscar Delamare — Contador Seccional.
Manoel Geminiano Luz Costa — Agente Postal Telegráfico.

Uruguaiana:

Zenon Pereira Leite — Inspetor Alfândega.
Roberto Mauro Moore — Contador Seccional.
Marcelino Guartière — Agente Postal Telegráfico.

Santana do Livramento:

Carlindo Gurgel — Inspetor Alfândega.
Sílvio Cerdá — Contador Seccional.
José de Azevedo Teixeira — Agente Postal Telegráfico.

Rio Grande:

Solon Cornetet — Agente Postal Telegráfico.
Ciro Gonçalves — Contador Seccional.
Otávio de Deus Freire — Guarda-mór.

Belo Horizonte:

José Alcides Bonenti — Delegado Fiscal.
Ruben de Noronha Gitai — Diretor Regional.
José Fragoso Viana — Contador Seccional.

Uberaba:

José Aurélio Serrano de Andrade — Diretor Regional.
João Luiz Vinhola — Contador Seccional.
Elpidio Manoel da Silveira — Chefe de Linhas e Instalações.

Juiz de Fora:

Henrique de Miranda Sá — Diretor Regional.
José Lopes de Almeida — Contador Seccional.
Paulo da Fonseca e Silva — Chefe Sec. Postal.

Goiás:

José Maria de Vasconcelos — Delegado Fiscal.
Francisco Assis Lacerda de Ataíde — Diretor Regional.
Jorge Cornélio Brom — Contador Seccional.

Cuiabá:

Joaquim Mariano Pais de Carvalho — Oficial Administrativo.
João Mirales Marinho — Diretor Regional.
José Duarte de Figueiredo — Contador Seccional.

Corumbá:

José Teles de Almeida — Inspetor Alfândega.
Félice Mendes Malheiros — Contador Seccional.
Manoel Cursino da Cunha — Agente Postal Telegráfico.

N. 11 — João José Caldas.

25. Não sendo conveniente o afastamento de suas repartições, para a prestação da prova, de todos os funcionários inscritos, foi determinado que as mesmas se realizassem nas localidades em que se encontravam eles em exercício.

26. Para presidir a realização das provas nesta Capital e nos Estados, Vossa Excelência designou, por proposta desta Divisão, diversas Comissões Executivas, compostas, cada uma, de três funcionários, conforme demonstra o quadro n. 3.

27. O julgamento de todas as provas foi confiado a uma Banca Examinadora central, instalada neste Departamento, composta dos funcionários, Doutor Américo Lourenço Jacobina Lacombe, presidente, Doutor Ari de Castro Fernandes, Airton Aché Pilar, Braz Baltazar da Silveira, Lauro Ribeiro da Boamorte, Roberto Bartel Rosa e Doutor Álvaro Pereira, que substituiu o Doutor Artur Marinho, assegurando-se, assim, uniformidade no exame das provas e unidade de julgamento.

28. A assistência técnica à Banca Examinadora e às Comissões Executivas foi confiada ao professor Murilo Braga de Carvalho, Chefe de Secção do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, que a exerceu de modo eficiente, muito contribuindo para a boa ordem dos trabalhos.

29. A direção geral das provas ficou a cargo desta Divisão, que diligenciou, prontamente, para que todo o trabalho corresse na mesma perfeita ordem, o que, afinal, se conseguiu.

30. Esta Divisão, inicialmente, expediu a circular DF/51, dando as instruções para a execução das provas e com o auxílio do Departamento dos Correios e Telégrafos foram as mesmas, juntamente com o material preciso, expedidas, pelo correio aéreo, para os Estados.

31. O material foi enviado em envólucros lacrados, invioláveis, contendo o caderno de prova, mapa de ocorrências, lista de presença e as instruções para as Comissões Executivas e fiscais, determinando, ainda, a data e a hora para a realização das provas, em todo o Brasil.

32. Dezenove de março foi a data escolhida, para que, às 8 horas se realizasse em todo o território nacional a prova dos escriturários e às 15 horas a dos serventes e estatísticos-auxiliares.

33. Os trabalhos correram em boa ordem, conforme se verifica dos mapas de ocorrências restituídos pelas Comissões Executivas que assinalaram, em vários Estados, a presença de autoridades federais e estaduais.

34. Nesta Capital as provas foram realizadas no Instituto de Educação, com a presença do Presidente e diretores deste Departamento e representantes de Ministros, além de altas autoridades, civis e militares, chefes de repartições e sob a fiscalização de funcionários e orientação geral desta Divisão, por intermédio de seu diretor.

35. Apenas na Baía, alguns funcionários, candidatos, se insurgiram contra as medidas de fiscalização, adotadas, sem maiores consequências, para a boa ordem dos trabalhos, que correram bem.

36. As provas foram devolvidas pelo correio aéreo, logo após a sua conclusão, a este Departamento pelas respectivas Comissões Executivas, devidamente lacradas.

37. A Banca Examinadora iniciou, então, neste Departamento, os trabalhos de correção e classificação, sendo examinadas 2.593 provas de escriturários, 436 de serventes e 39 de estatísticos-auxiliares.

38. Esses trabalhos prolongaram-se de 20 de março a 15 de maio, fazendo-se as publicações dos resultados por quadros, dentro de cada Ministério, para que fossem apresentadas as reclamações dos candidatos.

39. Os editais, divulgando, inicialmente, a classificação e, depois, a respectiva homologação, foram publicados, por quadros, conforme a demonstração 4 e 5.

40. Transitaram por esta Divisão 106 processos, sobre pedidos de inclusão, revisão e recursos de classificação, sendo que, destes últimos, apenas 12 foram providos.

41. Finalizado o julgamento das provas foram as mesmas arquivadas no S. C. deste Departamento.

42. À vista do resultado obtido na classificação dos diferentes quadros, esta Divisão já propôs o aproveitamento dos candidatos de classes finais, melhor classificados, em vagas existentes, tendo sido feitas nomeações em número de 331 oficiais administrativos, 44 continuos e 1 estatístico, distribuídos conforme os quadros 6 e 7.

43. Com a presente exposição, Senhor Presidente, esta Divisão dá por terminada a trabalhosa tarefa cometida à mesma por Vossa Excelência e tem a honra de passar às mãos de Vossa Excelência todo o processado das provas realizadas para cumprimento do que dispõe o Decreto-lei n. 145, de 1937.

Divisão do Funcionário Público, 7 de agosto de 1939. — Paulo Lira, Diretor.

DISTRITO FEDERAL

Ministérios	Escriturário	Servente	Estatistic. auxiliar	Total
Agricultura.....	—	18	15	33
Educação.....	206	15	—	221
Fazenda.....	261	25	20	538
Guerra.....	22	30	—	52
Justiça.....	52	45	7	104
Marinha.....	4	11	—	15
Relações Exteriores..	—	17	—	17
Trabalho.....	—	9	—	9
Viação.....	1. 40	123	—	1.673
	2.085	530	42	2.657
Estados.....	1.157	13	—	1.294
	3.242	667	42	3.951

Cidades	M. Fazenda		M. Viação		Totais		Total geral
	Escriturário	Servente	Escriturário	Servente	Escriturário	Servente	
Manaus.....	23	8	31	—	57	8	65
Belém.....	25	13	35	1	61	14	75
São Luiz.....	14	4	13	—	27	4	31
Ter. sina.....	11	1	—	—	11	1	12
Parnaíba.....	4	2	—	—	4	2	6
Fortaleza.....	24	6	15	—	39	6	45
Natal.....	11	3	—	—	11	3	14
João Pessoa.....	13	1	14	—	27	1	28
Recife.....	45	1	43	1	88	2	90
Maceió.....	18	12	11	—	29	12	41
Aracaju.....	7	2	—	—	7	2	9
São Salvador.....	47	1	44	1	91	2	93
Vitória.....	11	2	10	—	21	2	23
São Paulo.....	81	12	122	1	209	13	215
Santos.....	31	15	7	—	38	15	53
Bauru.....	—	—	153	—	153	—	153
Ribeirão Preto.....	—	—	12	—	12	—	12
Curitiba.....	8	1	28	—	36	1	37
Paraguá.....	9	—	—	—	9	—	9
Florianópolis.....	7	3	24	—	31	3	34
São Francisco.....	5	1	—	—	5	1	6
Pôrto Alegre.....	33	26	38	—	71	26	98
Pelotas.....	7	—	2	—	9	—	9
Uruguaiana.....	4	—	—	—	4	—	4
Santana do Livramento...	5	2	—	—	5	2	7
Rio Grande.....	9	13	—	—	9	13	22
Belo Horizonte.....	21	1	28	—	49	1	50
Uberaba.....	—	—	13	—	13	—	13
Juiz de Fora.....	—	—	7	—	7	—	7
Goiás.....	3	—	—	—	3	—	3
Corumbá.....	14	1	—	—	14	1	15
Cuiabá.....	13	2	—	—	13	2	25
	506	133	651	4	1.157	137	1.294

7. Assim, e sendo distintas as carreiras e só podendo o funcionário ser promovido dentro daquela a que pertencer, sucedeu, conseqüentemente, que, da mesma profissão, embora, não poderia o funcionário ocupante de cargo da classe final da carreira auxiliar galgar, a qualquer título, a classe inicial da carreira principal, salvo se prestasse, em concorrência com estranhos, o concurso exigido.

8. Independentemente, portanto, da prestação do concurso, não poderia o funcionário ocupar aqueles cargos, integrantes da carreira principais, aos quais, anteriormente à lei n. 284, de 1936, ascenderia ou porque a lei o autorizasse, sem outras exigências, ou porque, de acordo com a legislação, aos mesmos se habilitara pela prestação de concurso de segunda entrância ou conclusão de cursos especializados.

9. A lei n. 284, de 1936, porém, no artigo 14 de suas Disposições Transitórias, declara que

“fica assegurado o aproveitamento dos funcionários classificados em concurso, durante a vigência dos prazos legais, de sua validade, para nomeação ou promoção”.

10. Este foi o dispositivo que justificou, em grande parte, a ceiteira provocada com a expedição do Decreto-lei n. 145, de 1937.

11. Entendiam aqueles que se julgavam amparados por este dispositivo que poderiam ingressar nas carreiras principais, independentemente de quaisquer outras formalidades.

12. Não se justifica, porém, este entendimento, porque não se pode compreender que uma disposição transitória de lei venha revogar ou colidir com prescrição expressa de um preceito permanente, fundamental e geral, como o é aquele que determina só poder o funcionário ser promovido dentro da carreira a que pertencer.

13. O espírito do legislador ao inscrever na lei aquele dispositivo, o artigo 14, citado, foi assegurar o aproveitamento, a nomeação, durante o prazo de validade do concurso de primeira entrância, aos candidatos habilitados, e considerar os concursos de segunda entrância, para o efeito da letra “a”, do artigo 43 da lei n. 284, de 1936, exceto, claro é, se outras não forem as disciplinas exigidas, que lhes alterem a essência e a organização.

14. Ponderando tudo isso, o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil propôs ao Sr. Presidente da República a expedição de um Decreto-lei que regulasse, em caráter transitório, o ingresso nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, surgindo, então, o Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

15. Este Decreto-lei estabeleceu o seguinte:

a) no artigo 1º:

1) que os atuais funcionários efetivos das classes finais das carreiras de Escriturário, Estatístico-Auxiliar e Servente poderão ser aproveitados para provimento de cargos vagos de classes iniciais das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, respectivamente;

2) que esse provimento se fizesse dentro de cada Quadro, do mesmo Ministério, isto é, nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, nas quais foram reajustados os cargos a que anteriormente teriam acesso;

3) que sem prejuízo do que dispõe o artigo 14, da lei 284, citado, isto é, que a esse provimento teriam direito os funcionários possuidores de concurso que, anteriormente àquele lei, lhes assegurasse acesso, respeitado o prazo de validade.

b) no § 1º, do artigo 1º:

4) que só poderia ser beneficiado, com o provimento facultado, o funcionário que o tivesse, assegurado, antes da lei n. 284, de 1936.

c) no § 2º do artigo 1º:

5) que se compreende, como acesso, para o efeito do benefício concedido:

I — o assegurado pela legislação anterior à lei 284, de 1936, sem a exigência do concurso e

II — o assegurado, do mesmo modo, mediante, porém, a prestação de prova, concurso e

6) que haja analogia entre as funções do cargo a que tinha o funcionário, anteriormente, acesso e as das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo.

d) — no § 3º do artigo 1º:

7) que o funcionário das classes inicial e intermediárias daquelas carreiras gozarão, ao atingir a classe final, dos benefícios concedidos, isto é, poder ser, também, provido no cargo das classes iniciais das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo

e) — no § 4º do artigo 1º:

8) que o provimento se fizesse na forma das instruções elaboradas pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil e aprovadas pelo Senhor Presidente da República.

f) — no § 5º do artigo 1º:

9) que as Comissões de Eficiência enviassem àquele conselho uma relação dos funcionários favorecidos pelo Decreto-Lei 145, referido.

g) — no artigo 2º:

10) que as medidas consignadas no artigo 1º são transitórias e serão aplicadas enquanto houver funcionário beneficiado.

16. Expedido o Decreto-Lei, cogitou o referido Conselho de elaborar as Instruções, que foram aprovadas pelo Senhor Presidente da República.

17. Inicialmente, e, atendendo ao fato de que em cada classe das carreiras compostas pelos funcionários beneficiados vários outros cargos foram reajustados, se impôs a fixação de um critério, que regulasse a preferência para o aproveitamento entre os funcionários das classes finais das carreiras de Escriturário, Estatístico-Auxiliar e Servente e os que às mesmas atingissem depois.

18. Foi instituído, então, o critério serial, de acordo com o qual os funcionários eram classificados pelo número de pontos obtidos na prova a que se submeteram e nos títulos que possuíam, considerados como tais, exclusivamente, os concursos prestados para ingresso ou acesso a cargos públicos inerentes à profissão que caracteriza as carreiras a que pertencem.

19. A realização desta prova de classificação, inicialmente esteve afeta à D. S. que fez publicar, no "Diário Oficial" de 1 e 2 de dezembro de 1938, a relação dos escriturários, estatísticos-auxiliares e serventes que se encontravam em condições de ser beneficiados pelo citado Decreto-Lei.

20. Em princípios de janeiro último, porém, houve por bem Vossa Excelência incumbir esta Divisão de promover a realização das provas.

21. Iniciando a execução dos trabalhos, Vossa Excelência designou, por proposta desta Divisão, pelas portarias de ns. 94, 95 e 96, de 16 de janeiro deste ano, os funcionários Luiz José de Brito Reis e José de Albuquerque Alencar, e o extranumerário Celso Timponi para exercerem, respectivamente, as funções de Secretário das provas dos serventes, escriturários e estatísticos-auxiliares.

22. Iniciada a revisão das inscrições, e, à vista das omissões e enganos verificados nas publicações feitas, foram organizadas novas relações, posteriormente divulgadas, a de estatístico-auxiliar no "Diário Oficial" de 1, 8 e 9 de fevereiro, a de escriturário e servente no suplemento ao "Diário Oficial" dos dias 10, 11 e 13, também de fevereiro.

23. Essas relações foram organizadas por Estados e localidades onde se encontravam servindo os funcionários, tendo sido inscritos 667 serventes, 3.242 escriturários e 42 estatísticos-auxiliares, distribuídos por ministérios e cidades, conforme os quadros 1 e 2.

24. Posteriormente foram incluídos mais os seguintes funcionários:

ESCRITURÁRIOS

N. 3.239 — Cândido Evangelista dos Santos Júnior

N. 3.240. — João da Silveira Menezes

N. 3.241 — Olmiro dos Santos

N. 3.242 — José Pereira da Silva

N. 3.243 — José Rodrigues Duarte e mais

N. 2.182 — (número considerado vago em virtude de correção) João Raimundo Martins Brito.

N. 2.271 — (número vago em virtude de salto na publicação) José Fausto de Araujo Júnior.

SERVENTES

N. 668 — Valdomiro José Laurindo e

N. 669 — Francisco de Sousa,

e canceladas as inscrições:

ESCRITURÁRIOS

N. 2.097 — Ernesto Laudelino de Almeida.

N. 2.854 — Domingos Ferreira Leite

1.505 — Em 17 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o requerimento em que Álvaro Fernandes Machado e outros pedem que se lhes assegure

“Serem promovidos ao cargo de oficial administrativo, classe H, independentemente de quaisquer outras exigências, visto ser um direito adquirido.”

2. Os requerentes pertencem à classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e demonstram absoluto desconhecimento da legislação vigente, que não permite, como não devem ignorar, promoção de uma a outra carreira.

3. Anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, exerciam os cargos de auxiliar de 1ª classe e estavam obrigados à prestação de prova de habilitação e concurso, de acordo com o art. 14, do Decreto n. 24.500, de 29 de junho de 1934, para serem promovidos a 3º oficial, hoje, oficial administrativo, classe H.

4. Essa condição não foi satisfeita pelos requerentes que, assim, não tinham o acesso assegurado à promoção antes da Lei n. 284, citada, conforme alegam, e, portanto, não puderam ser beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, que facultou o aproveitamento de escriturários na carreira de oficial administrativo, mediante a satisfação de exigências que foram feitas.

5. Atualmente, sendo distintas as carreiras de Escriturário e Oficial Administrativo, só mediante concurso poderão os requerentes ingressar nesta última, de acordo com a legislação em vigor.

6. Assim sendo, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o requerimento anexo e de opinar pelo seu indeferimento, por falta de apoio legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Indeferido, de acordo com o parecer. Em 18-8-39. — G. VARGAS.

1.396 — Em 8 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo relatório, referente à realização das provas de classificação, para a execução do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

2. Inicialmente, o relatório esclarece a origem, a finalidade e as vantagens que aquele decreto-lei facultou aos funcionários das carreiras de Escriturário, Estatístico-auxiliar e Servente.

3. Estes funcionários, anteriormente à Lei n. 284, de 1936, tinham, em virtude da prestação de concurso de segunda entrância ou de dispositivo de lei, direito a acesso a cargos reajustados nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, respectivamente.

4. Estabelecendo, porém, a citada lei que os funcionários só poderão ser promovidos dentro das carreiras a que pertencem, aqueles que integram as carreiras de Escriturário, Estatísticos-auxiliares e Serventes, ao atingirem a classe final não teriam mais acesso.

5. Surgiu, então, o Decreto-lei n. 145, de 1937, referido, facultando aos que estavam nestas condições o acesso a que teriam direito, na conformidade de Instruções que seriam, então, expedidas.

6. Assim, o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil organizou as Instruções reguladoras da execução do aludido decreto-lei, as quais foram homologadas por Vossa Excelência.

7. Sucede, porém, que nas carreiras a que pertencem os funcionários beneficiados outros foram reajustados, impondo-se, assim, a necessidade de estabelecer-se um critério que orientasse o aproveitamento facultado e determinasse a ordem de preferência a ser adotada.

8. Instituíram, então, aquelas Instruções uma prova de classificação, sem caráter eliminatório, a que todos seriam submetidos.

9. Opuseram-se, porém, os funcionários beneficiados à realização desta prova, surgindo, então, grande número de petições, requerimentos, memoriais, cartas e telegramas, dirigidos a Vossa Excelência e a este Departamento em que se pedia a dispensa daquela prova, alegando-se motivos e razões que não se justificavam, mas, ao contrário, bem não recomendavam aos seus subscritores, que, deste modo, queriam fugir à demonstração de capacidade, que, indiretamente, se lhes exigia.

10. E saliente-se, que, na classificação, influiriam, igualmente, os pontos da prova e os dos títulos, entendidos como tais, apenas, os concursos que tivessem prestado, para nomeação ou promoção.

11. Este Departamento, porém, com o decisivo apoio de Vossa Excelência, fez realizar as provas, sendo mandados arquivar todos aqueles pedidos.

12. Terminadas as provas, realizadas no mesmo dia e à mesma hora em todo o Brasil, nas capitais dos Estados e cidades do interior, foram examinadas e julgadas, sendo, então, dentro de cada Quadro, classificados os que as prestaram.

13. Os resultados das provas, conforme demonstram os quadros anexos ao relatório, revelaram surpreendente decepção, mostrando, iniludivelmente, o infimo nível intelectual da maioria dos funcionários que às mesmas se submeteram, justificando-se, assim, o receio natural de que estavam possuídos, quando, de todos os modos procuraram evitar a sua realização.

14. Classificando a habilitação dos candidatos em nula, deficiente, regular e suficiente, apuram-se, entre os que apresentaram títulos e os que não os tinham, os seguintes números:

Habilitação	Sem títulos	Com títulos
Nula	173	72
Deficiente	928	1.348
Regular	57	438
Suficiente	1	53
	1.159	1.911
	3.070	

15. Estes números, bem expressivos, evidenciam, de modo indiscutível, que mais de 74 % dos funcionários submetidos às provas têm habilitação deficiente e que 8 % nenhuma possuem.

16. Este resultado mostra a necessidade de selecionar-se, rigorosamente, o candidato a cargo público, e, mais ainda, de condicionar o acesso, dentro de cada carreira, à demonstração de aproveitamento em cursos de inscrição e frequência obrigatórias, além dos concursos de segundo grau, e, neste sentido, este Departamento, oportunamente, submeterá à apreciação de Vossa Excelência as medidas que, no seu entender, devem ser adotadas.

17. O relatório anexo esclarece todo o processamento das provas, mostrando os quadros anexos todos os elementos que se tornaram dignos de registro.

18. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo relatório assim como as suas decisões relativamente à inscrição e exclusão de candidatos, convindo entre estas, salientar as que negaram inscrição aos funcionários que terminaram os cursos de especialização do Departamento dos Correios e Telégrafos depois de 30 de outubro de 1936, data da vigência da Lei n. 284, de 1936, e os que, a pedido, foram transferidos de carreiras e Quadros também a partir daquela data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 18-8-39. — G. VARGAS.

**Relatório das provas de classificação a que se submeteram os Escri-
turários, Estatísticos-Auxiliares e Serventes dos diversos Minis-
térios, beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro
de 1937.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Departamento Administra-
tivo do Serviço Público:

A Divisão do Funcionário Público tem a satisfação de vir apre-
sentar a Vossa Excelência o relatório das provas de classificação a
que se submeteram os escriturários, estatísticos-auxiliares e serven-
tes dos diversos ministérios, beneficiados pelo Decreto-lei n. 145,
de 29 de dezembro de 1937, que regulou, em caráter transitório, o
ingresso nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Con-
tinuo.

2. A execução daquele Decreto-lei provocou grande celeuma en-
tre os funcionários daquelas carreiras, que não compreenderam o seu
alcance nem os seus objetivos, invocando direitos inexistentes e apre-
sentando argumentos que colidiam com a legislação vigente.

3. Agora, porém, serenados os ânimos e conhecidos e já experi-
mentados os reais benefícios facultados pelo citado Decreto-lei, não
será de mais que este relatório, em síntese, aluda aos fatos regis-
trados durante a sua execução, explicando os motivos de sua expedição
e as razões de seus objetivos.

4. A lei n. 284, de 1936, que reajustou os quadros e os venci-
mentos do funcionalismo público civil da União, adotou o princípio
geral de formação de carreiras, para os funcionários civis federais.

5. Nestas carreiras, que são distintas e divididas em classes, fo-
ram agrupados todos os cargos públicos, integrantes dos quadros do
funcionalismo, respeitada a profissionalização e ressalvada a espe-
cialização.

6. Este princípio geral, uniforme e fundamental, determinou,
consequentemente, dentro de uma mesma profissão, a divisão de an-
tigos quadros em mais de uma carreira, uma principal e outra au-
xiliar.



Estatístico - Auxiliar

1º Concurso
1939

de	f	d	fd	fd ²	fa
0-9	4	5	20	100	4
10-19	8	4	32	128	12
20-29	24	3	72	216	36
30-39	37	2	74	148	73
40-49	36	1	36	36	109
50-59	61	-	234		170
60-69	57	1	57	57	327
70-79	88	2	176	352	315
80-89	63	3	189	567	378
90-99	3	4	12	48	381
	381		434	1652	

200

$$M = 55 + \frac{200}{381} \times 10$$

$$P_{15,87} = \frac{16,87 \times 381}{100} = 60,465$$

$$M = 55 + 0,525 \times 10$$

$$P_{15,87} = 30 + \frac{24 \times 10}{37}$$

$$M = 55 + 5,25$$

$$M = 60,25$$

$$P_{15,87} = 30 + \frac{240}{37}$$

$$\sigma = \pm 10 \sqrt{\frac{1652}{381} - 0,525^2}$$

$$P_{15,87} = 30 + 6,486$$

$$P_{15,87} = 36,486$$

$$\sigma = \pm 10 \sqrt{4,335958 - 0,275625}$$

$$\sigma = \pm 10 \sqrt{4,060333}$$

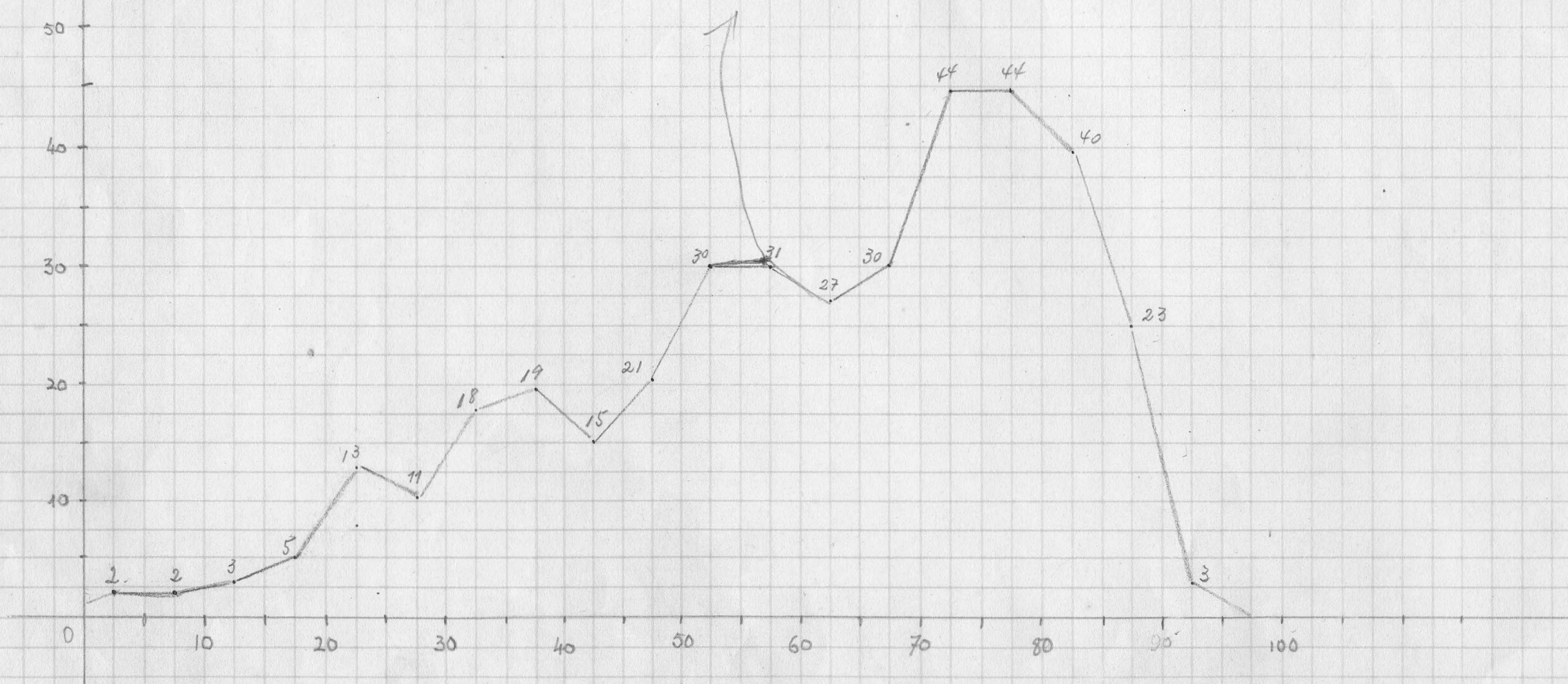
$$\sigma = \pm 10 \times 2,015$$

$$\sigma = \pm 20,15$$

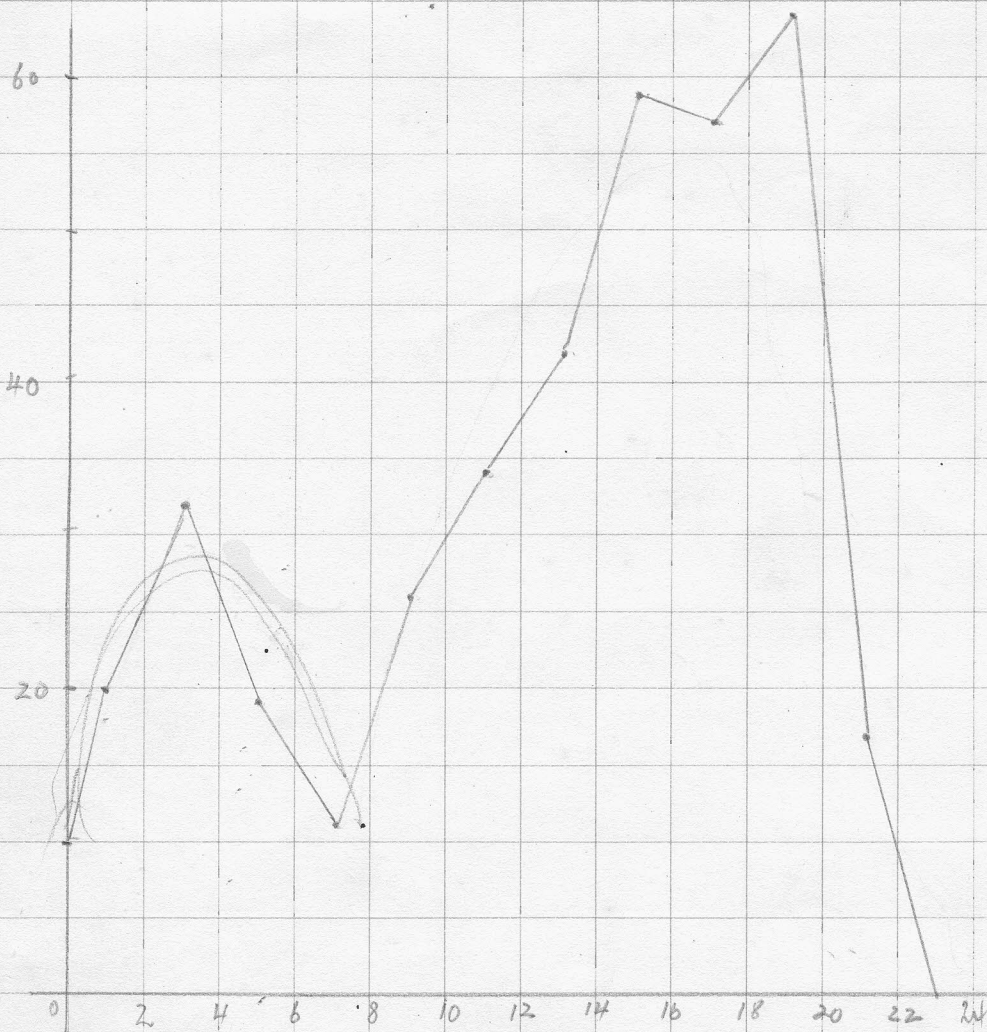
C.E.A. = Nivel Mental

1º Concurso

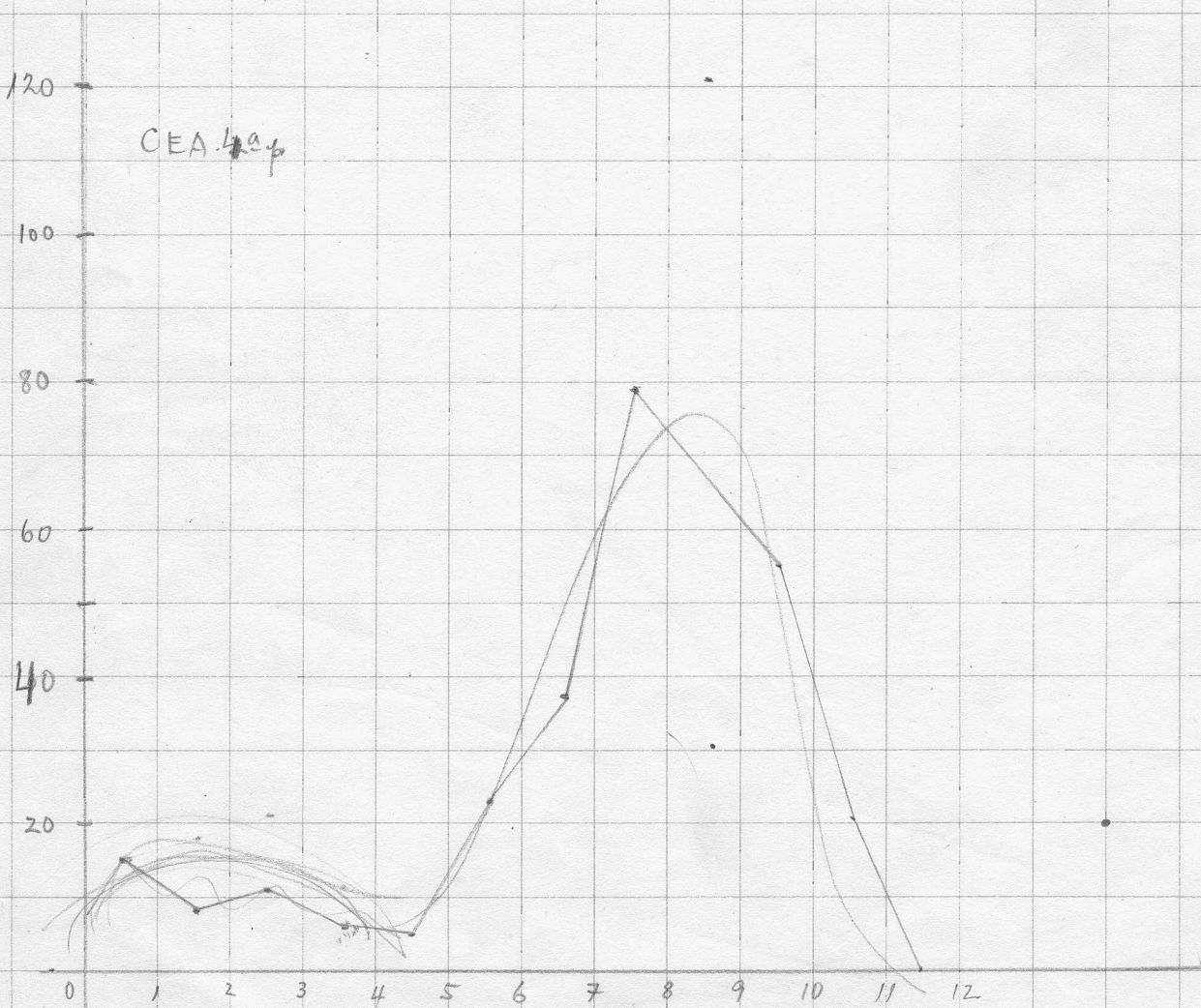
N = 381



CEA 12p.



CEA 4ap



C.E.A.
N. M.

Dist. Freq.

1ª parte

x	f	d	fd	fd^2
0-1	20	-5	-100	500
2-3	32	-4	-128	512
4-5	19	-3	-57	171
6-7	11	-2	-22	44
8-9	25	-1	-25	25
10-11	34	0	-332	...
12-13	43	+1	+43	43
14-15	60	+2	120	240
16-17	58	3	174	522
18-19	62	4	248	992
20-21	17	5	85	425
	<u>N=381</u>		<u>+670</u>	<u>3474</u>
			<u>=+338</u>	

$$M_i = 14 + \frac{6,5 \times 2}{60} = 14 + \frac{13}{60} = 14 + 0,216 = 14,216$$

$$c = \frac{338}{381} \times 2 = 0,887 \times 2 = 1,774$$

$$M = 10,5 + 1,774 = 12,274$$

$$\sigma = 2 \sqrt{\frac{3474}{381} - 0,887^2} = 2 \times 2,886 = 5,772$$

C.E.A.
N.M

Dist. Freq.

2ª parte

x	f	d	fd	fd^2
0-1	15	-4	-60	240
2-3	24	-3	-72	216
4-5	26	-2	-52	104
6-7	43	-1	-43	43
8-9	54	.	-224	
10-11	57	+1	+57	57
12-13	53	+2	106	212
14-15	61	+3	183	549
16-17	30	+4	120	480
18-19	17	+5	85	425
20-21	$N=380$		+521	2326
22-23			$\Sigma=+294$	
24-25				
26-27				
28-29				
30-31	1			

$$M_i = 10 + \frac{28 \times 2}{57} =$$

$$= 10 + \frac{56}{57} =$$

$$= 10 + 0,982 = 10,982$$

$$c = \frac{294}{380} \times 2 = 0,773 \times 2 = 1,546$$

$$M = 8,5 + 1,546 = 10,046$$

C.E.A.
N.M.

Dist. Freq.

3ª parte

x	f	d	fd	fd^2
0-2	44	-6	-264	1584
3-5	16	-5	-80	400
6-8	10	-4	-40	160
9-11	14	-3	-42	126
12-14	10	-2	-20	40
15-17	10	-1	-10	10
18-20	10	0	-456	..
21-23	11	+1	+11	11
24-26	27	+2	54	108
27-29	57	3	171	513
30-32	171	4	684	2736
33-35	$N = 380$		+920	5688
36-38			$\Sigma = +464$	
39-41		1		

$$M_i = 27 + \frac{38 \times 3}{57} =$$

$$= 27 + \frac{114}{57} =$$

$$= 27 + 2 = 29$$

$$c = \frac{464}{380} \times 3 = 3,663$$

$$M = 19,5 + 3,663 = 23,163$$

$$\sigma = 3 \sqrt{\frac{5688}{380} - 1,221^2} = 11,013$$

C.E.A.
N.M.

Dist. Freq.

4ª parte

x	f	d	fd	fd ²
0	15	-7	105	735
1	8	-6	48	288
2	11	-5	55	275
3	6	-4	24	96
4	5	-3	15	45
5	23	-2	46	92
6	37	-1	37	37
7	79	•	390	
8	121	+1	121	121
9	55	+2	110	220
10	21	+3	63	189
	<u>N=381</u>		<u>294</u>	<u>2098</u>
			$\Sigma = -36$	

$$M_i = 8 + \frac{6,5 \times 1}{121} =$$

$$= 8 + \frac{6,5}{121} =$$

$$= 8 + 0,053 = 8,053$$

$$c = \frac{-36}{381} = 0,094$$

$$M = 7,5 - 0,094 = 7,406$$

C.E.A.
N.M.

Dist. Freq.

5ª parte

x	f	d	fd	fd ²
0	22	-8	176	1408
1	8	-7	56	392
2	3	-6	18	108
3	12	-5	60	300
4	18	-4	72	288
5	32	-3	96	288
6	35	-2	70	140
7	44	-1	44	44
8	46	•	592	
9	52	+1	52	52
10	53	+2	106	212
11	38	+3	114	342
12	17	+4	68	272
13	380		340	3846
14	1		= -252	

$$M_i = 8 + \frac{16 \times 1}{46} =$$

$$= 8 + \frac{16}{46} =$$

$$= 8 + 0,347 = 8,347$$

$$c = \frac{-252}{380} = 0,663$$

$$M = 8,5 - 0,663 = 7,837$$

ESCRITURARIOS

Ministério	Número	Quadro Denominação	Total de candid.	Candid. c/títulos	Candid. s/títulos	Habilitação dos candidatos c/título				Habilitação de candidato. s/títulos			
						Nula	Defic.	Regul.	Sufic.	Nula	Defic.	Regul.	Sufic.
						0	1 a 20	21 a 40	41 a 50	0	1 a 20	21 a 40	41 a 50
Educação...	I		166	69	97	1	62	5	1	12	81	4	—
Fazenda....	III	Recebedorias Federais	53	53	—	4	42	7	—				
Idem	IV	Caixa de Amortização.....	7	7	—	—	4	3	—				
Idem	V	Casa da Mo da	5	5	—	—	3	1	1				
Idem	VII	Delegacias Fiscais.....	197	197	—	2	152	43	—				
Idem	VIII	Alfândegas	235	235	—	19	199	17	—				
Idem	XII	Diretoria do Imposto de Renda.....	171	5	166	—	1	4	—	3	141	22	—
Guerra	I		19	12	7	1	8	3	—	—	7	—	—
Justiça.....	I		6	1	5	—	1	—	—	1	4	—	—
Idem	II	Policia Civil do Distrito Federal	38	9	29	1	7	1	—	4	16	9	—
Idem	III	Imprensa Nacional	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—
Marinha....	I		4	1	3	—	—	1	—	—	2	1	—
Viação.....	I		27	10	17	—	7	3	—	—	15	2	—
Idem	II	Estrada de Ferro Central do Brasil	940	210	730	12	111	6	1	144	574	12	—
Idem	III	Dirct. Geral dos Correios e Telegrafos	30	39	—	1	29	9	—				
Idem	IV	Dirct. Regional dos Correios e Telegrafos.....	131	131	—	3	108	18	2				
Idem	VII	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	102	25	77	2	23	—	—	6	71	—	—
Idem	XIV	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. de S. Paulo.....	118	118	—	—	106	12	—				
Idem	XV	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Amaz. Acre	25	25	—	—	18	7	—				
Idem	XVI	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Para.....	33	33	—	—	20	13	—				
Idem	XVII	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Ceara.....	12	12	—	—	10	2	—				
Idem	XVIII	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Pernambuco	42	42	—	—	42	—	—				
Idem	XIX	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Bahia.....	38	38	—	3	31	2	—				
Idem	XXI	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Parana.....	25	25	—	—	25	—	—				
Idem	XX	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. R. Janeiro	19	19	—	1	14	4	—				
Idem	XXII	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. St. Catarina.....	23	23	—	—	23	—	—				
Idem	XXIII	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. R. G. do Sul.....	33	33	—	—	25	8	—				
Idem	XXIV	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. M. Gerais	25	25	—	—	15	10	—				
Idem	XXV	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Maranhão.....	11	11	—	—	5	6	—				
Idem	XXVI	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Paraíba.....	8	8	—	—	5	3	—				
Idem	XXVII	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Alagoas	6	6	—	—	4	2	—				
Idem	XXVIII	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. E. Santo.....	9	9	—	1	8	—	—				
Idem	XXIX	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Rib. Preto.....	11	11	—	—	8	3	—				
Idem	XXX	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. J. do Fora.....	6	6	—	1	4	1	—				
Idem	XXXI	Dirct. Reg. dos C. e Teleg. Uberaba	9	9	—	—	9	—	—				
			2.595	1.464	1.131	52	1.213	194	5	170	911	50	

Ministério	Número	Quadro Denominação	Total de candid.	Habilitação dos candidatos com títulos			
				Nula 0	Defic. 1 a 20	Regul. 21 a 40	Sufic. 41 a 50
Agricultura.....	Único		9	—	1	7	1
Educação.....	I		14	—	6	7	1
Fazenda.....	I	T. souro Nacional.....	43	2	15	30	1
.....	II	Tribunal de Contas.....	17	2	6	6	3
.....	III	Recebe-tomias Federais.....	16	—	2	10	4
.....	IV	Caixa de Amortização.....	13	3	3	7	—
.....	V	Casa da Moeda.....	25	1	7	16	—
.....	VIII	Alland-gas.....	89	—	20	44	25
.....	XII	Diretoria do Imposto de Renda.....	32	1	3	22	6
Guerra.....	I		20	1	12	7	—
Justiça.....	I		6	—	5	1	—
.....	III	Imprensa Nacional.....	18	—	7	11	—
Marinha.....	I		7	—	2	4	1
Exterior.....	Único		5	—	1	4	—
Trabalho.....	Único		8	—	2	4	2
Viação.....	I		9	1	3	5	—
.....	II	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	100	9	37	52	2
			435	20	132	237	47

DECRETO-LEI N. 145

N.	Cidades	Serventes			Escriturários			Estatísticos		
		Chamados	Presentes	Ausentes	Chamados	Presentes	Ausentes	Chamados	Presentes	Ausentes
1	Manaus.....	8	4	4	55	44	11			
2	Belem.....	13	13	0	60	54	6			
3	São Luiz.....	4	4	—	27	26	1			
4	Teresina.....	1	1	—	11	10	1			
5	Parnaíba.....	2	2	—	4	4	—			
6	Fortaleza.....	6	4	2	40	40	—			
7	Natal.....	3	2	1	11	10	1			
8	João Pessoa.....	1	1	—	23	19	10			
9	Recife.....	2	1	1	87	76	11			
10	Maceió.....	12	4	8	23	22	7			
11	Aracajú.....	2	2	—	8	5	3			
12	São Salvador.....	2	2	—	91	72	19			
13	Vitória.....	2	2	—	20	18	2			
14	São Paulo.....	13	9	4	201	184	17			
15	Santos.....	15	9	6	38	34	4			
16	Bauru.....	—	—	—	150	101	49			
17	Ribeirão Preto.....	—	—	—	11	10	1			
18	Distrito Federal.....	530	354	176	2.089	1.634	455	42	39	3
19	Curitiba.....	1	1	—	37	34	3			
20	Paranaguá.....	—	—	—	9	9	—			
21	Florianópolis.....	3	2	1	31	30	—			
22	São Francisco.....	1	1	—	5	5	—			
23	Pôrto Alegre.....	27	11	16	73	53	20			
24	Pelotas.....	—	—	—	9	8	1			
25	Uruguaiana.....	—	—	—	4	4	—			
26	Santa Ana do Livramento.....	2	2	—	5	1	4			
27	Rio Grande.....	13	1	12	9	3	6			
28	Belo Horizonte.....	1	1	—	47	45	2			
29	Uberaba.....	—	—	—	12	9	3			
30	Juiz de Fora.....	—	—	—	7	7	—			
31	Goiás.....	—	—	—	3	2	1			
32	Cuiabá.....	1	1	—	11	11	—			
33	Corumbá.....	2	2	—	14	11	3			
		667	436	231	3.237	2.595	642	42	39	3

ESCRITURARIOS

Número	Ministério	Quadro		Publ.	P. Recl.	Pub. Homol.
		Número	Denominação			
1	Guerra	I		5-4-39	10-4-39	26-4-39
2	Marinha	I		5-4-39	10-4-39	26-4-39
3	Educação	I		21-4-39	27-4-39	18-5-39
4	Justiça	I		5-4-39	10-4-39	26-4-39
5	"	II	Pol. Civil D. F.	5-4-39	10-4-39	26-4-39
6	"	III	Imp. Nacional	5-4-39	10-4-39	26-4-39
7	Viação	I		10-4-39	15-4-39	2-5-39
8	"	II	E. F. C. Brasil	17-5-39	24-5-39	6-7-39
9	"	III	D. G. Cor. e Tel.	10-4-39	15-4-39	2-5-39
10	"	IV	D. R. Dist. Federal	18-4-39	23-4-39	15-5-39
11	"	VII	E. F. Nor. Brasil	14-4-39	21-4-39	6-5-39
12	"	XIV	D. R. S. Paulo	15-5-39	22-5-39	14-6-39
13	"	XV	D. R. Amaz. e Acre	11-4-39	21-5-39	27-5-39
14	"	XVI	D. R. Para.	11-4-39	11-5-39	1-6-39
15	"	XVII	D. R. Ceará	11-4-39	1-5-39	17-5-39
16	"	XVIII	D. R. Pernambuco	2-4-39	15-5-39	1-6-39
17	"	XIX	D. R. Baía	25-4-39	3-5-39	18-5-39
18	"	XX	D. R. Rio de Janeiro	15-4-39	21-4-39	6-5-39
19	"	XXI	D. R. Paraná	25-4-39	3-5-39	18-5-39
20	"	XXII	D. R. S. Catarina	20-4-39	30-4-39	17-5-39
21	"	XXIII	D. R. R. Gr. Sul	15-4-39	30-4-39	17-5-39
22	"	XXIV	D. R. M. Gerais	15-4-39	22-4-39	6-5-39
23	"	XXV	D. R. Maranhão	11-4-39	6-5-39	18-5-39
24	"	XXVI	D. R. Paraíba	11-4-39	23-4-39	17-5-39
25	"	XXVII	D. R. Alagoas	14-4-39	23-4-39	17-5-39
26	"	XXVIII	D. R. Esp. Santo	18-4-39	23-4-39	18-5-39
27	"	XXIX	D. R. Rib. Preto	25-4-39	2-5-39	17-5-39
28	"	XXX	D. R. Juiz de Fora	15-4-39	22-4-39	6-5-39
29	"	XXXI	D. R. Uberaba	25-4-39	2-5-39	17-5-39
30	Fazenda	II	Recbedoria	12-4-39	19-4-39	6-5-39
31	"	IV	C. Amortização	10-4-39	15-4-39	2-5-39
32	"	V	Casa da Moeda	10-4-39	15-4-39	2-5-39
33	"	VII	D. I. Fiscais	15-5-39	24-5-39	5-7-39
34	"	VIII	Alfândegas	2-5-39	12-6-39	8-7-39
35	"	XII	Dir. Imp. Renda	27-4-39	9-5-39	26-6-39

SERVENIES

Número	Ministério	Quadro		Publ.	P. Recl.	Pub. Homol.
		Número	Denominação			
1	Agricultura	Unico		10-5-39	15-5-39	30-5-39
2	Educação	I		10-5-39	15-5-39	30-5-39
3	Fazenda	I	Tesouro Nacional	12-5-39	17-5-39	30-5-39
4	"	II	Trib. de Contas	9-5-39	14-5-39	25-5-39
5	"	III	Recb. Federais	11-5-39	18-5-39	30-5-39
6	"	IV	Caixa de Amort.	11-5-39	16-5-39	30-5-39
7	"	V	Casa da Moeda	9-5-39	14-5-39	25-5-39
8	"	VIII	Alfândegas	9-5-39	18-5-39	12-7-39
9	"	XII	Imp. de Renda	12-5-39	21-6-39	15-7-39
10	Guerra	I		10-5-39	15-5-39	30-5-39
11	Justiça	I		9-5-39	14-5-39	25-5-39
12	"	III	Imp. Nacional	9-5-39	14-5-39	25-5-39
13	Marinha	I		9-5-39	14-5-39	25-5-39
14	Exterior	Unico		9-5-39	14-5-39	25-7-39
15	Trabalho	Unico		15-5-39	24-6-39	17-5-39
16	Viação	I		9-5-39	14-5-39	25-5-39
17	"	II		12-5-39	17-5-39	3-6-39

ESTATICOS

1	Agricultura	Unico		5-4-39	10-4-39	26-4-39
2	Justiça	I		5-4-39	10-4-39	26-4-39
3	Fazenda	I		5-4-39	10-4-39	26-4-39

Ministério	Quadro	Número de nomeações
Guerra	I	2
Marinha	I	4
Educação	I	74
Justiça	I	4
"	II	5
"	III	1
Viação	I	16
"	II	19
"	III	31
"	IV	32
"	VII	—
"	XIV	25
"	XV	3
"	XVI	5
"	XVII	5
"	XVIII	1
"	XIX	4
"	XX	1
"	XXI	5
"	XXII	5
"	XXIII	6
"	XXIV	2
"	XXV	1
"	XXVI	—
"	XXVII	1
"	XXVIII	1
"	XXIX	1
"	XXX	1
"	XXXI	1
Fazenda	III	8
"	IV	7
"	V	5
"	VII	49
"	VIII	—
"	XII	6

331

SERVENTES

Ministério	Quadro	Número de nomeações
Agricultura	Unico	2
Educação	I	1
Fazenda	I	18
"	II	1
"	III	—
"	IV	1
"	V	—
"	VIII	—
"	XII	—
Guerra	I	—
Justiça	I	6
"	III	4
"	I	2
Marinha	Unico	2
Exterior	Unico	—
Trabalho	I	7
Vição	II	—
"		

44

ESTADÍSTICOS

Mínistério	Quadro	Número de nomeações
Agricultura	Único	1
Justiça	1	—
Fazenda	1	—
		1

ESTATÍSTICOS - AUXILIARES

Ministério	Número	Quadro	Total de candidatos	Cand'idatos c/títulos	Candidatos s/títulos	Habilitação dos candidatos c/títulos				Habilitação dos candidatos s/títulos			
						Nuia	Defic.	Regul.	Sufic.	Nuia	Defic.	Regul.	Sufic.
		Denominação					1 a 20	21 a 40	41 a 50		1 a 20	21 a 40	41 a 50
Agricultura	1		15	11	4	—	3	7	1	—	3	1	—
Fazenda	1	tesouro Nacional. ...	13	—	13	—	—	—	—	—	12	6	—
Justiça	1		6	—	6	—	—	—	—	3	2	—	1
			39	11	23	—	3	7	1	3	17	7	1